



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 779/2018**

**ORDEM DE COMPRA (OC) Nº 015-2018**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1.155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **CONNECTO INFORMÁTICA PERSONALIZADA LTDA**, considerando a proposta contida no Processo Administrativo nº 779/2018, com a seguinte descrição:

Aquisição de 02 (dois) projetores multimídia

Fonte de Luz: Híbrida, Laser, & Led;

Contraste: 20.000 1;

Brilho: 3.000 Ansi Lumens;

Sistema de Projeção: XGA (1,024 x 768) Maximum UXGA (1.600 x 1.200);

Interface: Entrada HDMI, Entrada RGB;

Voltagem: Bivolt – 100-240V / 50-60hz;

**EMPRESA CONTRATADA**

**CONNECTO INFORMÁTICA PERSONALIZADA**  
**CNPJ nº 01.171.279/0001-39**

**DOS VALORES**

**Valor total desta Ordem é de R\$ 7.536,00 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais).**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A empresa contratada deverá fornecer o produto solicitado com as descrições supracitadas no Termo de Referência acostado aos autos do Processo Administrativo.

A CONTRATADA deverá entregar o produto no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta OC.

A CONTRATADA deverá substituir o produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando contatado algum defeito ou falha.

A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto adquirido.

**FORMA DE PAGAMENTO**

1. Deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do COREN-RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (nº 1302), sendo que o pagamento deverá ser único e realizado através de depósito bancário no prazo de até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega do produto, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado pela Divisão responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa não tiver prestado os serviços de entrega dos produtos descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a empresa estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões da Receita Federal, Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.
5. A empresa deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e Instrução Normativa nº 1.234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

**DA JUSTIFICATIVA**

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 779/2018, sendo que o Termo de Referência, faz parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**FISCAL DA EXECUÇÃO**

É declarado fiscal de execução da presente Ordem de Compra o Sr. Calvin Mendes Cattaneo.

Porto Alegre/RS, 09 de julho de 2018.

---

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105771 - ENF  
**Presidente**